



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2022

No dia 08 de agosto de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351, doravante denominado simplesmente Contratante, registra-se os preços da Empresa DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com Sede na Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay, nº 7781, Bairro Nossa Senhora de Santana, Barra do Piraí, CEP 27.115-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.846.277-0001/72, I.E.: 86.964.988, neste ato representada pela sócia **Dalva Maria Raimundo**, portador(a) do documento de identidade nº 061833455, expedido pelo IFP/RJ e CPF/MF nº 046.398.507-94, para eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos (padrão ABNT NBR 15296) e novos, pneus, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2022 e término em 01/09/2023, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de vassouras, especificamente da marca Volkswagen, pelo maior percentual de desconto no Item sobre os valores constantes das respectivas **TABELAS DE PREÇOS DA MONTADORA e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar**, resultante do Pregão Presencial nº 004/2022, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo nº 380/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo IX e do Termo de Referência – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Desconto ofertado (%)
01	Peças e acessórios automotivos originais, genuínos (padrão ABNT NBR 15296) e novos, pneus, lubrificantes e fluídos - (VOLKSWAGEN).	10%
02	Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica	10%

O valor estimado pela administração para o fornecimento de peças e demais itens é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O valor estimado pela administração para a Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, considerando a quantidade de **200 horas** e preço médio por hora de **R\$173,00** (cento e setenta e três reais) é de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

O valor total estimado pela administração é de R\$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

Os valores especificados constituem mera estimativa, não estando a Câmara Municipal de Vassouras obrigada a utilizá-los integralmente, mas, tão somente o necessário para atender a sua demanda.

1. **PRAZO DE FORNECIMENTO.**

- O prazo de fornecimento referente ao **ITEM 01**, será de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação feita pelo **SETOR DE TRANSPORTES**, contado do dia do recebimento da Ordem para Fornecimento.
- O prazo para a prestação de serviço de Mão de obra mecânica e elétrica referente ao **ITEM 02**,
Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras - RJ - CEP 27.700-000 - Telefone (24)2491-9400 - www.vassouras.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



será de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação feita pelo **SETOR DE TRANSPORTES**, contado do dia do recebimento da Ordem de Serviço.

2. PRAZO DE GARANTIA.

- O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento da peça e demais itens, e de no mínimo 90 (noventa) dias, para prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal, com prazo de troca da referida peça, em até 03 (três) dias úteis, assim como, na solução de problemas na mão de obra realizada nos veículos, contadas do momento da notificação enviada pelo Setor de Transportes.

3. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 8.078/90.

- A aquisição e o fornecimento submetem-se as regras da lei de defesa do consumidor – **Lei nº 8.078/90.**

4. LOCAL DE ENTREGA

- As peças e demais itens constantes do **ITEM 01** deste termo, após solicitação, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vassouras, sito na Rua Barão de Capivari, nº 20, Centro, Vassouras, RJ, junto ao Setor de Transportes.
- A prestação de serviços de Mão de obra mecânica e elétrica será realizada na oficina da licitante vencedora do certame, em endereço a ser informado pela mesma.
- **A Contratada na prestação de serviço de Mão de obra mecânica e elétrica – ITEM 02 deste termo deverá ter suas instalações (Oficina) em uma distância rodoviária máxima de 35 km da sede da Licitante para realização da manutenção dos veículos.**
- O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Fornecer os produtos no local indicado em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato;
- Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- Encaminhar juntamente com cada nota fiscal enviada a CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, **TABELA DA MONTADORA atualizada** de preços de peças e demais itens constantes do **ITEM 01** do Termo de Referência.
- Fornecer garantia contra impropriedades de fabricação das peças e demais itens durante o **prazo de execução e prazo de validade (se for o caso)**, independente da época de sua utilização;
- Prestar os serviços de mão de obra sempre que for solicitado pelo responsável do Setor de Transporte da Câmara Municipal de Vassouras;
- A CONTRATADA não poderá entregar as peças e demais itens constantes do **ITEM 01** do Termo de Referência, cuja data de validade seja inferior a 12 (doze) meses, se for o caso;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, obriga-se a substituir as peças e demais itens constantes do **ITEM 01** do Termo de Referência que, porventura, apresentem quaisquer impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência para adoção imediata das medidas cabíveis.

6. DO CONTRATANTE

- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que, entre outras atribuições, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações recomendadas pelo fabricante/montadora, em conformidade com o **ITEM 01** deste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de mão de obra que forem executados em desacordo;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- Efetuar o pagamento aos fornecedores, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no edital.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital dar-se-ão na forma do **item 22** do Termo de Referência – **ANEXO I** do edital.

Caberá ao titular do Setor de Transportes, **Servidor Alexandre Moraes Monsores**, determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo relativo ao assunto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização designada deverão ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias à defesa do interesse público.

A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a situação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos objetos da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

A conferência da quantidade e qualidade das peças/acessórios fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

9. DO EDITAL DE PREGÃO COMO INSTRUMENTO DE REGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Integra a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, as cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, bem como as propostas de preços VENCEDORAS.

Câmara Municipal de Vassouras – RJ, em 08 de agosto de 2022.

José Maria Vaz Capute

Presidente da Câmara Municipal de Vassouras

Dalva Maria Raimundo

DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____